

CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Federal NATAN DONADON

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MA

Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 201 28 12028, às 15.5 / estagiário

EMENDA ADITIVA Nº.....

431

00150

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 58	•••
"Art. 3°	

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, a qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasilia, 20 de maio de 2008.

TAN BOMADON

Deputado Federal - Vice-Líder do PMDB